
S.R. DA SAÚDE
Despacho Normativo n.º 4/2015 de 23 de Janeiro de 2015

Considerando que o Despacho Normativo n.º 43/2009 de 15 de junho definiu as regras de publicação regular das listas de espera cirúrgicas.

Considerando a entrada em funcionamento do Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia dos Açores (SIGLICA) e os resultados já obtidos através do Sistema de Informação da Saúde dos Açores (SISA).

Considerando que o SIGLICA integra a informação constante dos módulos de bloco operatório, dos Sistemas de Informação Hospitalares (SIH) dos três hospitais da Região.

Considerando que é necessário publicar as listas de forma transparente, com informação relevante para os decisores e para a população, salvaguardando, simultaneamente, a privacidade dos utentes.

Considerando que a publicação das listas deve reger-se pelos propósitos anteriormente enumerados.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, o Secretário Regional da Saúde determina que:

1. O único meio para obtenção dos dados relativos aos utentes inscritos para cirurgia é o SIGLICA e o único meio para extrair os relatórios com os dados quantitativos dos movimentos na lista de inscritos é o SISA, estando os hospitais responsáveis pela atualização e veracidade dos dados extraídos.

2. Os serviços da secretaria regional da saúde com competência em planeamento e estatística devem publicar na página oficial da Secretaria Regional da Saúde, até dia 5 de cada mês, o número de utentes movimentados no mês anterior, bem como o número de utentes acumulados por hospital e por especialidade cirúrgica, de acordo com o modelo em anexo.

3. As listas devem incluir todos os utentes em espera, independentemente do tempo de inscrição e do tipo de bloco operatório/anestesia necessário.

4. O sistema informático de alertas e notificações da Sudaçor, SA deve notificar mensalmente, por serviço de mensagens curtas (SMS), os utentes que tenham os dados atualizados, da sua ordem na lista de inscritos para cirurgia, de acordo com o SIGLICA.

5. Os hospitais são responsáveis por definir um circuito de informação ao utente inscrito para cirurgia e, mediante identificação pelo número de identificação civil e número nacional utente, esclarecer dúvidas, corrigir os dados pessoais e informar o utente do seu lugar na lista de espera de acordo com o SIGLICA.

6. É revogado o Despacho Normativo n.º 43/2009 de 15 de junho.

7. O presente despacho normativo entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2015.

12 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

Anexo

Mês:	HDES						HSEIT					HH						
	Pré-inscritos	Inscritos	Agendados	Operados	Cancelados	Suspensos	Pré-inscritos	Inscritos	Agendados	Operados	Cancelados	Suspensos	Pré-inscritos	Inscritos	Agendados	Operados	Cancelados	Suspensos
Angiologia e Cirurgia Vascular																		
Cirurgia Cardioráquia																		
Cirurgia Geral																		
Cirurgia Maxilo-Facial																		
Cirurgia Pediátrica																		
Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética																		
Dermato-Venereologia																		
Estomatologia																		
Ginecologia/Obstetrícia																		
Neurocirurgia																		
Oftalmologia																		
Ortopedia																		
Otorrinolaringologia																		
Urologia																		
Total do mês																		
Acumulado do hospital																		

Pré-inscritos – utentes com indicação cirúrgica, que ainda não entregaram o consentimento informado.

Inscritos – utentes a aguardar cirurgia.

Agendados – utentes com a data da cirurgia agendada

Operados – utentes submetidos a cirurgia

Suspensos – utentes com a cirurgia agendada que, por motivos clínicos, não foram operados e aguardam nova marcação.